## PROAD N. 234/2022

## Referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, II c/c artigo 13, I da Lei nº. 8.666/93.

UNIDADE REQUISITANTE: Seção de Saúde.

<u>OBJETO:</u> Contratação da empresa MARIA CAMILA GABRIELE MOURA NOGUEIRA (MCM Treinamento Intelectual) para ministrar PALESTRA telepresencial acerca da temática: EXAUSTÃO, BURNOUT, SOCIEDADE DO CANSAÇO E SAÚDE MENTAL em atendimento a solicitação da Seção Médica do TRT7, a ser realizada em 31/01/2022, totalizando carga horária de 1h30min para magistrados e servidores do TRT-7ª Região.

CONTRATADA: MARIA CAMILA GABRIELE MOURA NOGUEIRA

CNPJ: 39.332.992/0001-90

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.635,00 (dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

Considerando a disponibilidade orçamentária (doc. 23);

Considerando o Termo de Inexigibilidade nº 03/2022 (doc. 20);

Considerando o disposto no Parecer TRT7.DG.CJA № 38/2022 (doc. 21);

Considerando que a contratada apresenta regularidade fiscal e trabalhista, não possui registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, CNJ e TCU nem está registrada no cadastro de inadimplentes - CADIN (docs. 07, 08, 12, 26, 31, 32 e 16);

Considerando, a habilitação jurídica e a concordância formal da empresa (docs. 27/29), sugerimos o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação para a contratação em comento.

À consideração superior.

Fortaleza, 31 de janeiro de 2022.

Cristiane Tavares Aguiar

Analista Judiciária - SADMIN

**RECONHEÇO** a situação de inexigibilidade de licitação para a contratação em comento.

A Diretoria-Geral, sugerindo a ratificação da presente despesa e demais providências subsequentes.

## Ressaltamos, por oportuno, que a palestra será realizada nesta data.

Salientamos a manifestação apresentada no doc. 25 acerca do item 6 do paracer jurídico.

Fortaleza, 31 de janeiro de 2022.

Maria Eveline Fernandes Barreto

Diretora da Secretaria Administrativa - SADMIN